



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA



PROCESSO nº 2021.02.005/CLN-CMEG
Protocolo Eletrônico nº n°1382/2021-DPLE

DATA: 00 DE FEVEREIRO DE 2021

PARECER CMEG/CP Nº06/21

APROVADO EM: 09/02/2021

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Mamãe Natureza

ASSUNTO: Solicita a aprovação de Plano de Contingência e Retomada de atividades presenciais com alunos/as.

RELATORES: Doris de Fátima Iastrenski
Debora de Ramos Voitena
Bianca Raquel Garcia Fagundes Pereira

EMENTA: Requerimento apresentado pelo Centro de Educação Infantil Mamãe Natureza Solicita a aprovação de Plano de Contingência e Retomada de atividades presenciais com alunos/as.

I. RELATÓRIO

O Centro de Educação Infantil Mamãe Natureza, mantido pela empresa CLAUDETE APARECIDA CAMARGO SOUZA, inscrita no CNPJ/MF nº10.503.702/0001-41, localizado à Rua 17 de Julho, nº1839, Bairro Santa Cruz, no Município de Guarapuava, solicita a aprovação de Plano de Contingência e Retomada de atividades presenciais com alunos/as. Para prosseguimento do pedido, despachamos o processo nº 2021.02.005/CLN-CMEG, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guarapuava, através do Departamento de Legislação e Processos Educacionais, para análise e parecer a ser elaborada por equipe relatora formada por Conselheiros do Conselho Municipal de Educação.

II. MÉRITO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guarapuava, através do Departamento de Legislação e Processos Educacionais encaminham a este Conselho Municipal de Educação de Guarapuava, o Processo nº 2021.02.005/CLN-CMEG, que trata de Requerimento apresentado pelo Centro de Educação Infantil Mamãe Natureza, o



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA



qual solicita a aprovação de Plano de Contingência e Retomada de atividades presenciais com alunos/as. A Unidade Escolar acima apresentou a documentação abaixo relacionada:

- a) Ofício de requerimento de retorno às aulas presenciais; ao qual a mantenedora afirma possuir m total de 40 vagas e poucos alunos em sala de aula.
- b) Pesquisa com os pais sobre o retorno das aulas presenciais; aponta apenas 15 assinaturas de pais pesquisados que mandaria seus filhos às aulas presenciais;
- c) Protocolo de retorno às aulas; que não apresenta medidas de distanciamento dos alunos em sala de aulas, não há foto da reestruturação da sala de aula, se as salas de aula possuem janelas, se já possuem dispositivo de álcool gel em todas as salas, banheiros e demais dependências, dos espaços coletivos como: parquinho, que neste caso deve estar isolado; como funcionará o horário de lanche e quais as orientações. Ressaltamos que atividades coletivas estão ainda proibidas e o planejamento anual apresentado é de 2020 onde apresenta atividades que dão a entender que serão atividades coletivas como pro exemplo: Dia internacional da dança – Apresentações das turmas – evento interno, Festa Julina , entre outros.

I. VOTO DOS RELATORES

Face ao apresentado, a relatoria REPROVA a solicitação do Centro de Educação Infantil Mamãe Natureza, solicitando:

- i. Encaminhar número de alunos matriculados e quantidade de aluno por turma, bem como número de professores por turma e funcionários, para análise do Conselho;
- ii. Adequação do planejamento para 2021, com todas as especificações, para análise dos pareceristas do Conselho;
- iii. Visita da Vigilância Sanitária e sua autorização de funcionamento;
- iv. Pesquisa atualizada de retorno às aulas, que seja compatível com o número de matriculados, para análise dos pareceristas do Conselho;
- v. No protocolo de retorno observar as orientações para análise dos pareceristas de Conselho;
- vi. Encaminhamento das solicitações acima descritas no prazo de 10 dias a contar da devolutiva expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ciência e providências.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA



É o Parecer

Relatores:

Doris de Fátima Iastrenski

Debora de Ramos Voitena

Bianca Raquel Garcia Fagundes Pereira

DECISÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Câmara de Legislação e Normas aprova o voto dos Relatores, por 05 (cinco) votos favoráveis e 04 (quatro) abstenções de voto.

Carlos Marcelo Kaliberda
Presidente CMEG





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C79-2381-A5FF-BFAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEBORA DE RAMOS VOITENA (CPF 027.560.549-33) em 10/02/2021 08:37:00 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DORIS DE FATIMA IASTRENSKI (CPF 004.943.039-48) em 10/02/2021 08:55:39 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BIANCA RAQUEL GARCIA (CPF 046.817.719-10) em 10/02/2021 14:22:07 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/9C79-2381-A5FF-BFAE>